



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PROCESSO PRC Nº 0262/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2020

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PRODUTOS CORRELATOS, para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello e a empresa: **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, CNPJ: 35.809.489/0001-21 com sede na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 24277, Dom Silvério, na cidade de Belo Horizonte – MG, representada pela Senhora Ana Carolina de Araujo Marçal Vieira, portadora do CPF: 354.312.838-80, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, 2345/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR e PRODUTOS CORRELATOS** para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital consoante às seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	10	Unid.	Câmaras de ar 900 x 16. Marcas de referência: Pirelli, Tortuga, Maggion (retro escavadeira case 580 l 4 x 4 / retro escavadeira case 580 l 4 x 2 / trator agrícola Valmet 785 / trator agrícola, Massey Ferguson, mod 275).	2481	Jabuti	63,00	630,00
13	10	Unid.	Câmaras de ar k 14. Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Tortuga, Maggion (kombi).	10447	Jabuti	26,00	260,00
14	02	La	Cimento vulcanizante CV 02. Para reparos a frio (Embalagem de 1 litro). Marcas de referência: Vipal.	11308	Jabuti	35,00	70,00
18	08	Unid.	Pneus 10.00 r 20 dianteiros g 686 MSS. (radiais) 16 lonas com	18696	Goodyear	1.823,00	14.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			registro no Inmetro. Desenho misto, capacidade carga 3000/2725. Velocidade 110 km/hr sulcos 19,9 mm diâmetro externo 1052.				
28	40	Unid.	PNEUS 215 75 R 17,5. Lisos, (16 lonas) radial, índice de peso (mínimo de 1600 kg), índice de velocidade I - 120 km/h, com registro e selo do INMETRO, desenho simétrico, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Pirelli fg 85, Goodyear- Firestone, Michelin, Bridgestone.	18709	Goodride	625,00	25.000,00
29	04	Unid.	Pneus 7.50-16 lisos dianteiros (10 lonas). Profundidade suco 11,2 mm, diâmetro externo 802 mm velocidade 120 km/hr, com registro no Inmetro. Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone.	11967	Maggion	525,00	2.100,00
30	02	Unid.	Pneus 90/90 x 18 traseiros (ic 51) com registro no Inmetro. Marcas de referência: Pirelli, Maggion, Goodyear.	8857	Technic	100,00	200,00
32	20	Unid.	Pneus 900 x 20 lisos. (comum) g 8 (14 lonas), peso mínimo 72 kg, com registro no Inmetro. Capacidade carga 2500/2300, profundidade sulco 12,4 velocidade 100 km / hr diâmetro externo 1012 mm. Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone.	3886	Maggion	985,00	19.700,00
34	02	Unid.	Pneus traseiros 120/80-18. Largura 120 mm, perfil 80, aro 18, índice de peso 62-265 kg, índice de velocidade t-190 km/h, tipo de construção diagonal, desenho simétrico, diâmetro 649.2 mm, certificado pelo Inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Marcas de	19611	Technic	185,00	370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			referência: Pirelli mt 60, Vipal, Maggion, Michellim, Rinaldi, Levorin.				
35	10	Unid.	Protetor (aro 16) radial.	4905	Carreteiro	14,50	145,00
36	20	Unid.	Protetor (aro 20) radial.	1897	Carreteiro	22,00	440,00
37	10	Unid.	Protetor (aro 24). radial (Patrol).	10455	Carreteiro	35,00	350,00
38	01	Cx	Remendo de Borra Ruziseal. Para reparos na banda de rodagem. Caixa com 60 unidades. Medida 100 mm. Marcas de referência: Vipal.	18197	Vipal	37,00	37,00

O Valor total estimado dessa Ata de RP será de **R\$63.886,00 (Sessenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais).**

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

1.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2. Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

4.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, 2345/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos materiais, o Edital de Licitação - Pregão nº 032/2020 e a proposta da detentora.

9 - FORO

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho – MG. 20 de Agosto de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

AUGUSTO
PNEUS
EIRELI:3580
9489000121

Assinado de forma digital por AUGUSTO PNEUS
EIRELI:35809489000121
Dados: 2020.08.20 08:23:09 -03'00'

AUGUSTO PNEUS EIRELI